



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 194067

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº **323/2020** QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS
POVOS INDÍGENAS E A EMPRESA FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA .

A COORDENAÇÃO REGIONAL NOROESTE DO MATO GROSSO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.712.491/001-17, com sede na avenida JK, Q 06, Lote G, nº 805-E, Bairro Setor de Serviço, Juína/MT, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do Coordenador Regional, **MARCELO MANHUARI MUNDURUKU**, matrícula 3353812, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI Nº 199, de 19 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 117, 22 de Junho de 2023, Seção 2, página nº 50, e de outro lado a empresa **FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.804.362/0001-47, sediada na AV. Maranhão 1320, Sala 101 e 102, B, Santa Maria, Uberaba - MG, representada por seu representante legal **ALEX ALAIN MATOS FACHINELI**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 08789.000488/2020-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 323/2020, Pregão Eletrônico n.º 02/2020 (2526433), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 323/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **09/11/2025 a 09/11/2026**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 2.909,24** (dois mil novecentos e nove reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 34.910,88** (trinta e quatro mil novecentos e dez reais e oitenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

2.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição Detalhada	Unidade	QTD	CATSERV	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS - serviço de acesso à Internet com link dedicado e simétrico , com velocidade mínima de 50 Mbps , franquia de consumo ilimitada, tráfego sem restrições de protocolo ou aplicação e com disponibilidade de pelo menos 1 IP público válido . O link deverá ser fornecido por meio de fibra óptica , desde o provedor até o local da efetiva prestação do serviço. As oscilações e interferências deverão ser próximas de zero, garantindo média mensal de no mínimo 99% de disponibilidade e 99% da velocidade contratada . A disponibilidade do serviço deverá ser de 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato. Estarão inclusos nos serviços o fornecimento de todas as peças e (ou) equipamentos para a instalação do link e da central de distribuição interna (gabinete, suítes e etc.), bem como os serviços de configuração e assistência técnica necessária para o seu perfeito funcionamento, de modo a atender as necessidades da sede administrativa da Coordenação Regional do Noroeste do Mato Grosso - Funai.	Mês	12	26484	R\$ 2.909,24	R\$ 34.910,88
VALOR TOTAL					R\$ 2.909,24	R\$ 34.910,88

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nota de Empenho 2025NE000065 (SEI nº 8500011)
Gestão/Unidade: 194067
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 225450
Elemento de Despesa: 339040
Plano Interno: O010IFF

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Manhuari Munduruku, Coordenador(a) Regional**, em 13/10/2025, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Alain Matos Fachineli, Usuário Externo**, em 07/11/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9232322** e o código CRC **12D4D889**.